ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Colatina, 15 de julho de 2024.

.MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N°72/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa

Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI

VETAR o PROJETO DE LEI Nº 72/2024, de autoria do Nobre Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que "AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA

AUXILIAR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE COLATINA".

Encaminho as razões expostas pelo Órgão

Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 72/2024, conclamando a Vossas Excelências que o

ACATE, por conter inconstitucionalidade formal, o qual não reúne condições jurídicas para

ser sancionado, nomeadamente vício de iniciativa, visto que, conforme inciso VI, do art. 99

da Lei Orgânica do Município de Colatina, compete privativamente ao Prefeito Municipal

"dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei",

além de impor impacto financeiro ao orçamento público.

Atenciosamente,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

Exmº. Sr.

Felippe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

Av. Angelo Giuberti, 343 - B° Esplanada - Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TEL/FAX: (27) 3177-7004



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320038003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **16/07/2024 15:38**Checksum: **B08F792C59ADAAA94925FEB20247FAEF9923A30D04A5C17265CC8E3F3AE9978F**

